



CONTRATO Nº 231/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MOTOBRAZ MOTORES LTDA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Estados, nº. 73 - Centro, inscrito no **CNPJ sob nº. 34.670.976/0001-93**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede em Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68398-000, localizada na Avenida dos Estados, nº. 73, Centro, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 30.676.114/0001-17**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Senhora **AUGUSTA ELIAS P. DE S. MARTINS**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 715.838.586-87, RG nº 4453224-SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Minas Geais, s/n, Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MOTOBRAZ MOTORES LTDA**, inscrita no **CNPJ. nº: 04.854.089/0001-04**, sediada a Av. Ministro Oscar Thompson Filho, nº. 32 - Bairro Vila Paulista, Redenção-Pará, Endereço de e-mail da empresa: motobraz.motores@gmail.com, representante legal Srº. **MIRON GUIMARÃES PENNA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1349092 SSP/PA, inscrito no CPF nº 198.875.312-00 sito à Av. Ministro Oscar Tompsom, 32, fundos, Morada da Paz, Redenção-PA, CEP 68.552-140, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022**, na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022**, na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, HIDRÁULICOS E MATERIAL ELÉTRICOS EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU DO NORTE - PA, conforme condições, para o exercício de 2022 de acordo com os Itens abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
3	ADESIVO P/TUBO PVC 175G	UN	20	R\$ 13,95	R\$ 279,00
4	ADESIVO SILIC. 280GR OBRIVED/BRASCOD/CILOC	UN	10	R\$ 21,70	R\$ 217,00
16	ALICATE PRESSÃO 10" CABO TRP	UN	3	R\$ 23,95	R\$ 71,85
17	ALICATE UNIVERSAL ISOLADOR VDE 8" VISE GRIPE	UN	5	R\$ 44,55	R\$ 222,75
19	ANCINHO 14 DENTE	UN	5	R\$ 24,35	R\$ 121,75
20	ANEL DE VED. ESG. DN100MM	UN	10	R\$ 1,86	R\$ 18,60
21	ANEL DE VED. ESG. DN200MM	UN	30	R\$ 5,95	R\$ 178,50
23	ANEL VED. ESG. DN40MM	UN	20	R\$ 0,95	R\$ 19,00
24	ANEL VED. ESG. DN50MM	UN	10	R\$ 0,97	R\$ 9,70
25	ANEL VED. ESG. DN75MM	UN	10	R\$ 1,27	R\$ 12,70
27	ARAME GALV.BWG - 12 (2,76MM)	UN	50	R\$ 14,35	R\$ 717,50
29	ARAME RECOZIDO BWG 16 1/25MM	UN	20	R\$ 26,87	R\$ 537,40
30	ARCO DE SEERA REGULAR 12' C/ EERA DUPLA	UN	10	R\$ 28,62	R\$ 286,20
31	ARGAMASSA EXT.SC 20KG	UN	150	R\$ 19,09	R\$ 2.863,50
33	ARREIMATE PVC TIPO U	UN	80	R\$ 15,11	R\$ 1.208,80
37	BARRA DE APOIO 300MM AÇO INOX 7/8"	UN	4	R\$ 108,50	R\$ 434,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



38	BARRA DE APOIO 500MM AÇO INOX 7/8"	UN	3	R\$ 117,99	R\$ 353,97
39	BARRA DE APOIO 60CM AÇO INOX 1.1/4	UN	2	R\$ 103,20	R\$ 206,40
42	BASE P/ ROLE	UN	50	R\$ 9,65	R\$ 482,50
43	BETONEIRA 400 LITROS MOTOR 2CV MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA	UND	1	R\$ 4.958,95	R\$ 4.958,95
49	BROCA 08MM DIAMANTE AZUL/ACT	UN	20	R\$ 9,75	R\$ 195,00
50	BROCA 10MM DIAMANTE AZUL/ACT	UN	20	R\$ 10,11	R\$ 202,20
66	BUCHA NYLON S-10	UN	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
69	BUCHA NYLON S-7	UN	250	R\$ 0,20	R\$ 50,00
70	BUCHA NYLON S-8	UN	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
79	CABO FLEX 2.50MM AZUL 750V	UN	100	R\$ 1,97	R\$ 197,00
80	CABO FLEX 4.00MM VERMELHO 750V	UN	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00
81	CABO FLEX 6.00MM AZUL 750V	UN	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
82	CABO FLEXX 1.50MM PRETO 750V	UN	150	R\$ 0,90	R\$ 135,00
86	CADEADO 20MM	UN	20	R\$ 9,55	R\$ 191,00
88	CADEADO 30MM	UN	20	R\$ 16,35	R\$ 327,00
89	CADEADO 35MM	UN	20	R\$ 22,55	R\$ 451,00
91	CADEADO 60MM	UN	10	R\$ 35,11	R\$ 351,10
93	CAIXA D'AGUA 1.000 LITRO	UN	2	R\$ 395,55	R\$ 791,10
95	CAIXA DESCARGA	UN	50	R\$ 28,10	R\$ 1.405,00
96	CAIXA FENDA 5/16X8'	UN	10	R\$ 7,15	R\$ 71,50
97	CAIXA METALIGA P/ FERRAMENTA ROBUSTA	UN	10	R\$ 12,01	R\$ 120,10
98	CAIXA SIFON. 100X100X50 QD PLASTICA	UN	50	R\$ 15,11	R\$ 755,50
100	CALHA SOBEP. P/ FLORESCENTES 2X20 BRANCA	UN	100	R\$ 30,99	R\$ 3.099,00
101	CALHA SOBREP. P/ FLUORESCENTE 1X20 BRANCA	UN	150	R\$ 17,10	R\$ 2.565,00
102	CALHA SOBREP. P/FLUORESCENTES 1X40 BRANCA	UN	150	R\$ 33,25	R\$ 4.987,50
103	CALHA SOBREP.P/ FLOURESCENTE 2X40 BRANCA	UN	100	R\$ 49,18	R\$ 4.918,00
104	CAMARA P/CARRINHO DE MAO 3,25X8	UN	2	R\$ 26,11	R\$ 52,22
105	CANALETA 20X10MM	UN	50	R\$ 4,31	R\$ 215,50
106	CAP SOLDAVEL 60MM	UN	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
107	CAP. SOLDAVEL 25MM	UN	80	R\$ 0,85	R\$ 68,00
108	CAP. SOLDAVEL 32MM	UN	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
109	CAP. SOLDAVEL 40MM	UN	50	R\$ 3,44	R\$ 172,00
112	CAPOTE P/TELHA DE BARRO	UN	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
113	CARRINHO DE MAO 3,25X8	UN	2	R\$ 130,30	R\$ 260,60
115	CAVADEIRA LOGTH (GRANDE)	UN	3	R\$ 111,11	R\$ 333,33
116	CHUVEIRO PLASTICO 4'	UN	20	R\$ 13,55	R\$ 271,00
117	CIMENTO CP CONFORME NBR 11578 EMBALADO EM SACO DE 50KG	UN	7500	R\$ 34,01	R\$ 255.075,00
119	COLAR DE TOMADA PVC 60X3\4	UN	50	R\$ 20,55	R\$ 1.027,50
121	COLHER P/ PEDREIRO PACETTA 9"CANTO RETO	UN	4	R\$ 25,10	R\$ 100,40
124	CONDUITE CORROG. 1/2 AMARELO	MT	80	R\$ 1,99	R\$ 159,20
126	CONECTOR P/HASTER ATERRAM. 1/2 -5/8(COBRE)	UN	90	R\$ 6,21	R\$ 558,90
128	CONECTOR PERFURANTE	UN	40	R\$ 13,11	R\$ 524,40
132	CORDA POLIESTER 10MM CORES DIVERSOS	MT	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
133	CORDA POLIESTER 12MM CORES DIVERSOS	MT	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
137	CORDÃO PARALELO 2X1.50MM	MT	50	R\$ 3,11	R\$ 155,50
140	CORRENTE GALV. 3,00MM-18	MT	20	R\$ 15,01	R\$ 300,20
142	CORTADOR PISO TEC - 75	UN	1	R\$ 451,21	R\$ 451,21
143	CUMEEIRA AMIANTO NORMAL 1,10M (8,200KG)	UN	50	R\$ 63,12	R\$ 3.156,00
145	CURVA P/ ELETRODUTO 1.1/2" 90°	UN	50	R\$ 3,41	R\$ 170,50
147	CURVA P/ELETRODUTO 1.1/4" 90°	UN	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50
148	CURVA SOLDAVEL 25MM 90°	UN	50	R\$ 2,93	R\$ 146,50
150	CURVA SOLDAVEL 40MM 90°	UN	60	R\$ 8,55	R\$ 513,00
151	CURVA SOLDAVEL 50MM 90°	UN	70	R\$ 13,01	R\$ 910,70
155	DESENPENADEIRA MADEIRA 18X30	UN	4	R\$ 16,12	R\$ 64,48
161	DISJUNTOR BIPO DIN 10A BR DIVERSOS	UN	50	R\$ 15,28	R\$ 764,00
163	DISJUNTOR BIPO DIN 25A DIVERSOS	UN	50	R\$ 20,99	R\$ 1.049,50
167	DISJUNTOR TRIPO 25A	UN	50	R\$ 31,67	R\$ 1.583,50
170	DISJUNTOR TRIPO DIN 20A	UN	50	R\$ 26,37	R\$ 1.318,50
171	DISJUNTOR TRIPO DIN 32A	UN	50	R\$ 31,11	R\$ 1.555,50
172	DISJUNTOR UNIP 16A	UN	50	R\$ 7,31	R\$ 365,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



174	DISJUNTOR UNIP 32A DIVERSOS	UN	50	R\$ 8,15	R\$ 407,50
177	DISJUNTOR UNIP DIN 13A	UN	20	R\$ 9,01	R\$ 180,20
178	DOBRADIÇA ZICADA FLZ 3.1/2"	UN	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
181	DUCHA 4T BR 220V	UN	50	R\$ 30,99	R\$ 1.549,50
182	DUCHA CZ BR 127V 6800W	UN	50	R\$ 32,18	R\$ 1.609,00
187	ENGATE 1/2X60.	UN	100	R\$ 3,88	R\$ 388,00
189	ENXADA ESTRETA	UN	5	R\$ 32,15	R\$ 160,75
195	FACÃO 16"	UN	2	R\$ 26,99	R\$ 53,98
197	FACÃO 20"	UN	2	R\$ 39,99	R\$ 79,98
198	FECHADURA 701/100 INOX P/PORTÃO	UN	50	R\$ 87,12	R\$ 4.356,00
200	FECHADURA 823/03 INOX WC	UN	20	R\$ 94,11	R\$ 1.882,20
201	FERRO P/ CONSTRU. 1/2 12,5MM CA 50	UN	100	R\$ 132,90	R\$ 13.290,00
206	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/8 16MM CA -50 (18,95 KG)	UN	100	R\$ 211,21	R\$ 21.121,00
207	FERROLHO FIO CHATO Nº-460X65	UN	100	R\$ 12,11	R\$ 1.211,00
214	FITA VEDA ROSC. 18X10MM	UN	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00
216	FITA VEDA ROSCA 18X50MM	UN	60	R\$ 5,76	R\$ 345,60
218	FOICE	UN	20	R\$ 27,99	R\$ 559,80
219	FORRO EM PVC 4MX20CM8MM	MT	250	R\$ 27,95	R\$ 6.987,50
220	FORRO EM PVC 6MX20CM8MM	MT	250	R\$ 29,99	R\$ 7.497,50
221	FURADEIRA DE IMPACTOR 550 RE 220 KIT	UN	2	R\$ 338,18	R\$ 676,36
223	GARFOS P/ROLOS SR	UND	50	R\$ 14,01	R\$ 700,50
224	GESEO EM PO PCT 40 KG	UN	80	R\$ 62,19	R\$ 4.975,20
226	INTER. 4X2 2T SIMPLES	UN	80	R\$ 6,55	R\$ 524,00
227	INTER. BEM. 4X2 C/TOM SIMPLES	UN	100	R\$ 10,21	R\$ 1.021,00
228	INTER. EMB. 4X2 3T SIMPLES	UN	80	R\$ 7,55	R\$ 604,00
229	INTER. SOBREPOR BRAVA 1T SIMPLES	UN	80	R\$ 7,13	R\$ 570,40
231	INTER.EMB. 4X2 1T C/TOM. DUPLA	UN	80	R\$ 9,65	R\$ 772,00
232	ISOLADOR PIMENTÃO C/PARAFUSO	UN	50	R\$ 8,23	R\$ 411,50
234	ISOPOR EM PLACA 100X50CMX10MM	UN	500	R\$ 14,03	R\$ 7.015,00
239	JOELHO ESG. 50MM 45º	UN	50	R\$ 4,31	R\$ 215,50
240	JOELHO ESG.40MM 90	UN	50	R\$ 1,33	R\$ 66,50
241	JOELHO ESG.50MM 90º	UN	50	R\$ 2,51	R\$ 125,50
242	JOELHO ESG.75MM 90º	UN	50	R\$ 5,41	R\$ 270,50
243	JOELHO S. 25MM 45	UN	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
244	JOELHO S. 32MM 45º	UN	50	R\$ 2,29	R\$ 114,50
245	JOELHO S. 32MM 90º	UN	50	R\$ 2,53	R\$ 126,50
248	JOELHO S. 50MM 90º	UN	50	R\$ 4,21	R\$ 210,50
276	LINHA DE PEDREIRO C/100 MT	UN	50	R\$ 10,37	R\$ 518,50
278	LIXA D'AGUA Nº100	UN	20	R\$ 1,75	R\$ 35,00
279	LIXA D'AGUA Nº150	UN	30	R\$ 1,75	R\$ 52,50
280	LIXA D'AGUA Nº180	UN	30	R\$ 1,75	R\$ 52,50
281	LIXA D'AGUA Nº200	UN	20	R\$ 1,75	R\$ 35,00
287	LONA PLASTICA 4MT PRETA	MT	850	R\$ 4,55	R\$ 3.867,50
288	LUVA DE COURO CANO CURTO (PA)	UN	150	R\$ 16,35	R\$ 2.452,50
289	LUVA ESG. 100MM SIMPLES	UN	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
290	LUVA ESG. 150MM SIMPLES	UN	200	R\$ 18,16	R\$ 3.632,00
292	LUVA ESG. 40MM SIMPLES	UN	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
293	LUVA ESG. 50MM SIMPLES	UN	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
294	LUVA ESG.75MM SIMPLES	UN	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
299	LUVA S 25MM	UN	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00
300	LUVA S 32MM	UN	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
302	LUVA S 50MM	UN	20	R\$ 3,45	R\$ 69,00
303	LUVA S 60MM	UN	10	R\$ 9,55	R\$ 95,50
306	LUVA S/R 25X1/2"	UN	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
307	LUVA S/R 25X3/4"	UN	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
308	MARRETA C/ CABO 2KG	UN	20	R\$ 37,11	R\$ 742,20
311	MARTELO UNHA 27 MM	UN	4	R\$ 29,95	R\$ 119,80
312	MASSA ACRILICA CAIXA 28KG	UN	100	R\$ 123,21	R\$ 12.321,00
313	MASSA CORRIDA PVA CX 28KG	UN	250	R\$ 65,99	R\$ 16.497,50
316	PA DE CORTE VANGA S/C RAMADA	UN	5	R\$ 33,11	R\$ 165,55
336	PARAFUSO P/TELHA 5/16X110 COMPL.	UN	800	R\$ 1,11	R\$ 888,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



337	PE DE CABRA 3/4X0,60/70CM	UN	50	R\$ 43,29	R\$ 2.164,50
341	PIA 150X54 CUBA INOX	UN	20	R\$ 325,21	R\$ 6.504,20
342	PIA SINT. 120X54 CUBA INOX	UN	20	R\$ 163,27	R\$ 3.265,40
347	PISO 45X45 PEI -4 2M2	UN	500	R\$ 29,99	R\$ 14.995,00
348	PISO 45X45 PLUS PEI -5 2M2	UN	500	R\$ 29,99	R\$ 14.995,00
355	PREGO 10X10 C/C 1KG	UN	50	R\$ 29,24	R\$ 1.462,00
356	PREGO 12X12 C/C 1KG	UN	50	R\$ 25,15	R\$ 1.257,50
357	PREGO 15X15 C/C 1KG	UN	25	R\$ 21,99	R\$ 549,75
358	PREGO 17X21 C/C 1KG	UN	50	R\$ 18,85	R\$ 942,50
359	PREGO 17X27 C/C 1KG	UN	25	R\$ 18,85	R\$ 471,25
361	PREGO 18X27 C/C 1KG	UN	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
363	PREGO 22X42 C/C 1KG	UN	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
364	PREGO 22X48 C/C 1 KG	UN	25	R\$ 18,85	R\$ 471,25
365	PREGO 27X76 C/C 1KG	UN	20	R\$ 25,11	R\$ 502,20
368	QUADRO DE DISTR. EMBUTIR 18/24 C/BARRAAMENTO	UN	2	R\$ 114,10	R\$ 228,20
374	REAJUNTE QUART. PRETO GRAFITE 1KG	UN	2	R\$ 9,16	R\$ 18,32
375	REATOR ELET 1X20 POUP AFT BIV	UN	5	R\$ 14,99	R\$ 74,95
377	REATOR ELET. 2X20 POUP BIV	UN	5	R\$ 18,76	R\$ 93,80
378	REATOR VAPOR SODIO /METALICO 400/62 BFP	UN	5	R\$ 123,37	R\$ 616,85
381	REDUÇÃO EXC/ESGOTO 150X100MM	UN	80	R\$ 39,99	R\$ 3.199,20
385	REFLETOR LED 20W 600K BIVOL	UN	10	R\$ 27,13	R\$ 271,30
387	REFLETOR LED 50W 600K	UN	10	R\$ 39,99	R\$ 399,90
389	REGISTRO PRESSÃO 1416 C-33 3.3/4	UN	10	R\$ 75,32	R\$ 753,20
393	ROLDANA PLASTICA 36X36	UN	60	R\$ 0,68	R\$ 40,80
407	SIFÃO SANFONADA UNIVERSAL SAIDA 40MM	UN	100	R\$ 8,21	R\$ 821,00
413	T ESGOTO 150MM	UN	100	R\$ 29,35	R\$ 2.935,00
414	T ESGOTO 200MM	UN	100	R\$ 62,37	R\$ 6.237,00
415	T ESGOTO 40MM	UN	100	R\$ 3,01	R\$ 301,00
416	T ESGOTO 50MM	UN	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00
417	T ESGOTO 75MM	UN	50	R\$ 6,31	R\$ 315,50
420	T ESGOTO RED. 150X100MM	UN	10	R\$ 11,01	R\$ 110,10
429	TE S/R 25X1/2"	UN	70	R\$ 3,75	R\$ 262,50
430	TE S/R 25X3/4"	UN	60	R\$ 3,88	R\$ 232,80
436	TELHA 2,44X1, 10M 5MM C/ AMIANTO (27,100 KG)	UN	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
437	TELHA 3.66X1 6 M.M COM AMIATO	UN	300	R\$ 109,99	R\$ 32.997,00
438	TELHA CERÂMICA ROMANA	UN	1500	R\$ 2,75	R\$ 4.125,00
439	TEXTURA TEXTUCLIL LT 25KG GELO	UN	100	R\$ 119,01	R\$ 11.901,00
441	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS 9X19 CM	UN	20000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
443	TINTA EVOLUTION 18 LT GELO	UN	150	R\$ 165,20	R\$ 24.780,00
446	TOMADA EMB. 4X2 2P+T 10A	UN	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
447	TOMADA EMB. 4X2 BRAVA TELEF.AMERICANO RJ11 BR	UN	100	R\$ 13,01	R\$ 1.301,00
453	TORNEIRA PARA LAVATORIO ICO 1193 C-23	UN	10	R\$ 65,01	R\$ 650,10
454	TORNEIRA PARA PIA ICO B. MOVEL PAREDE C-33	UN	7	R\$ 101,21	R\$ 708,47
455	TORNEIRA PLAST. P/PIA 1113 3/4	UN	10	R\$ 7,31	R\$ 73,10
456	TORQUES ARMADOR12'	UN	20	R\$ 30,33	R\$ 606,60
457	TRADO DE MAO 18' X3/8'	UN	5	R\$ 60,99	R\$ 304,95
461	TREINA DE AÇO 8 MT L725 C/ TRAVA	UN	5	R\$ 39,99	R\$ 199,95
466	TUBO DE DESCARGA DE EMBUTIR 40MM	UN	10	R\$ 25,20	R\$ 252,00
470	TUBO ELETRODUTO 1" FEXIVEL	MT	10	R\$ 6,21	R\$ 62,10
473	TUBO ELETRODUTO 3/4 RIGIDO	UN	5	R\$ 9,99	R\$ 49,95
477	TUBO ESGOTO 100MM DIVERSOS	UN	10	R\$ 74,72	R\$ 747,20
479	TUBO ESGOTO 40MM DIVERSOS	UN	5	R\$ 25,01	R\$ 125,05
482	TUBO SOLD. 25MM DIVERSOS	UN	5	R\$ 20,20	R\$ 101,00
483	TUBO SOLD. 32MM DIVERSOS	UN	10	R\$ 41,01	R\$ 410,10
486	TUBO SOLD. 60MM DIVERSOS	UN	5	R\$ 113,50	R\$ 567,50
487	TUBO SOLDAVEL 100MM	UN	10	R\$ 201,99	R\$ 2.019,90
489	VALVULA DESC. BASE 1. 1/2"	UN	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
490	VALVULA P/PIA LONGA PLASTICA	UN	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
492	VASO SANITARIO ADULTO COMPLETO	UN	5	R\$ 309,01	R\$ 1.545,05
496	VITRO BASC. 60X40 S/GRADE	UN	10	R\$ 61,25	R\$ 612,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



497	A CAL DE PINTURA 20KG	UND	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
498	ADPT. S/R CURTO 50X1/2"	UN	20	R\$ 4,55	R\$ 91,00
499	BATENTE DE PORTA DE MADEIRA COM REBAIXO 2,15CM X 14CM X 3CM	UND	50	R\$ 131,10	R\$ 6.555,00
500	CAIXA D'AGUA 5.000 LITROS POLIETILENO	UN	1	R\$ 2.501,22	R\$ 2.501,22
501	CAP SOLDÁVEL 50MM MARROM	UND	70	R\$ 6,21	R\$ 434,70
502	COLUNA 3/8" = 10.0MM 7CM X 17CM COM 6 METROS	UND	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
503	COLUNA 5/16" = 8.0MM 7CM X 17CM COM 6 METROS	UND	100	R\$ 110,90	R\$ 11.090,00
504	DISCO DE SERRA CIRCULAR WÍDEA 7.1/4 POL. X 20MM 36 DENTES	UND	20	R\$ 36,01	R\$ 720,20
505	DISCO SERRA S/VIDEA P/ MADEIRA 72 DENTES DIAMANTE AZUL	UND	20	R\$ 36,99	R\$ 739,80
506	FITA ISOLANTE 19MMX2M	UN	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
507	FLANGE 25MM X 3/4"	UND	25	R\$ 15,10	R\$ 377,50
508	FLANGE 32MM X 1"	UND	25	R\$ 12,01	R\$ 300,25
509	FLANGE 40MM X 1.1/4"	UND	25	R\$ 26,13	R\$ 653,25
510	FLANGE 50MM X 1.1/2" -	UND	80	R\$ 34,12	R\$ 2.729,60
511	FLANGE 60MM X 2 PARA CAIXA DE AGUA	UND	25	R\$ 55,20	R\$ 1.380,00
512	JOELHO ESG.40MM 45º	UN	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50
513	JOELHO ESG.75MM 45º	UN	50	R\$ 6,13	R\$ 306,50
514	JOELHO S 60MM 45º	UN	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
518	NÍVEL LASER GLL 2-12 ALCANCE 12M COM SUPORTE E BOLSA DE PROTEÇÃO	UND	2	R\$ 781,99	R\$ 1.563,98
519	PLAFON BOCAL PORCELANA 100W E27 BRANCO	UND	100	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00
520	PORTA DE MADEIRA LISA NEVADA MGM 210 X 70CM MELAMÍNICO MOGNO	UND	20	R\$ 155,55	R\$ 3.111,00
521	REDUÇÃO EXC/ESGOTO 100X50MM	UN	10	R\$ 9,31	R\$ 93,10
522	RODO FORRO EM PVC	UN	150	R\$ 16,98	R\$ 2.547,00
523	SERRA CIRCULAR WÍDEA 12 DENTES (43/8" X 20)	UND	10	R\$ 27,77	R\$ 277,70
525	TALHADEIRA DE AÇO CHATA 5/16 X 8 POL.	UND	20	R\$ 26,99	R\$ 539,80
526	TE S 25MM	UN	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
527	TE S 32X25MM	UN	50	R\$ 4,51	R\$ 225,50
528	TE S 50MM	UN	60	R\$ 19,95	R\$ 1.197,00
529	TE S 60MM	UN	80	R\$ 27,55	R\$ 2.204,00
530	TRENA EM FIBRA DE VIDRO - 50 METROS	UND	5	R\$ 52,39	R\$ 261,95

Valor Total R\$: 662.671,07

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm, obedecendo a seguinte classificação:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

06 – Secretaria Municipal Educação e Cultura

Ação 12.361.0060.2-044 Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação 12.361.0069.1-010 Construção de quadra poliesportiva

Ação 12.361.0069.1-015 Construção de quadra de esporte coberta

Ação 12.361.0069.1-036 Construção do Conselho Municipal de Educação

Ação 12.361.0069.2-118 Manutenção de Escolas Municipais

Ação 12.365.0065.2-049 Manutenção de Creches

Ação 13.122.0060.2-050 Manutenção da biblioteca Municipal

Ação 13.392.0060.1-011 Construção da biblioteca Municipal

07 – FUNDEB

Ação 12.361.0061.1-012 Construção, reforma e ampliação de EMEF

Ação 12.361.0061.2-055 Manutenção do FUNDEB Administrativo

15 - Fundo de Manutenção e Desenv. Do Ensino

Ação 12.361.0069.1-037 Reforma e Ampliação de Unidades Escolares





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



Ação 12.365.0065.2-143 Construção de Creches

Natureza da despesa;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO - far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na “proposta comercial”.

- a) O compromisso de execução dos serviços far-se-á mediante ordem de compra emitida pelo Setor de compras;
- b) O objeto do presente termo de contrato será executado de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir do dia **08/06/2022** e encerramento dia **31/12/2022**.

§ ÚNICO - A entrega do produto deverá ocorrer de imediato após emissão do pedido de fornecimento (requisição), expedida pelo setor de compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA- DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLAUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias conforme ordem e serviço e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da execução do objeto licitados.

§ ÚNICO - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total do objeto deste Termo de CONTRATO é de **R\$ 662.671,07 (seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e sete centavos)**, de acordo com a somatória dos itens licitados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos da execução do serviço, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos Municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- e) executar o serviço no local indicado pelo setor competente.





- f) Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito.
- g) Deve a CONTRATADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e ADITIVO.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- a) Os produtos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, até execução do consumo.
- b) Além das condições especificadas no item anterior, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Na falta do objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
- b.1) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
- b.2) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
- b.3) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 5 (cinco) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES - Conforme artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade. A Administração pública da Prefeitura de Cumaru do Norte - Pará reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não executado do contrato.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento do material, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da execução do serviço por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está, subordinadas ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando está sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA COMUNICAÇÃO - A CONTRATANTE enviará qualquer comunicação à CONTRATADA no endereço eletrônico cadastrado em seu banco de dados e descrito no preâmbulo deste termo de contrato, não se responsabilizando por qualquer inconsistência nos dados de e-mail ou endereço fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO. E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cumaru do Norte- PA, 08 de junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 30.676.114/0001-17
CONTRATANTE

MOTOBRAS MOTORES LTDA
CNPJ: 04.854.089/0001-04
CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
RG: _____
B) _____
RG _____

